

lificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/036/216/2017 - LEANDRO SIMOES MARTINS SOARES, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4428566-3- AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/038/345/2017 - SABRINA CAMPOS DOS SANTOS, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4273990-0 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/041/1680/2017- CARLOS RAFAEL DE SOUZA FONSECA, Analista da Fazenda Estadual Id. Funcional nº 4177513-9 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/042/2328/2017- PATRICIA SANTOS CARVALHO, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4400029-4 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/053/31/2017- THIAGO PAULO RANGEL, Analista de Controle Interno, Id. Funcional nº 4412071-0 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/055/1057/2016 - SERGIO VALENTE CUNHA , Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1920782-4 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/055/1065/2016- OLAVO BARROCA NETO, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019010-5 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/067/40/2017- VICTOR HUGO SILVA DO AMARAL, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019103-9 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/068/763/2017- LUZIA GIL HERMOSA FARIA, Analista de Controle Interno, Id. Funcional nº 1958531-4 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/068/782/2017- SIDNEY MEDINA, Analista de Controle Interno, Id. Funcional nº 1943814-1 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/076/4/2016- ROBLED0 DA CUNHA PEREIRA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4417185-4 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/087/10/2017- LUZIA CUNDINES LANDEIRA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5018956-5 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/170/12/2017- KATIA MARA PINTO DO NASCIMENTO, Analista de Controle Interno, Id. Funcional nº 2013595-5 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

PROCESSO Nº E-04/170/22/2017- LEILANE ELEANOR AZEVEDO ARAGÃO CUNHA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5018949-2 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, citada Resolução.

Id: 2079896

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 11/01/2018

PROCESSO Nº E-04/008.898/2012 - DENISE CARVALHO DE FREITAS, Analista de Controle Interno, Id. Funcional nº 1943665-3, AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 22/08/1983 a 04/04/1988; 01/07/1989 a 02/09/1991; 03/09/1991 a 31/12/1991; 02/01/1992 a 05/10/1992; 06/10/1992 a 31/01/1994; 01/02/1994 a 28/02/1994, totalizando 3.387 (três mil trezentos e oitenta e sete) dias de efetivo exercício, desprezando-se o período de 01/09 a 02/03/1991, por ser concomitante com o tempo de serviço em Price Water House Coopers Auditores Independentes, desprezando-se o período de 01/10 a 05/10/1992, por ser concomitante com o tempo de serviço em Coopers&Lybrand, Biedermann, Bordsch Auditores independentes e tornando sem efeito a publicação no diário oficial de 21/05/2013.

Id: 2081416

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 12.01.2018

PROCESSO Nº E-04/054/999/1987 - SANDRA REGINA DE SOUZA CARVALHO, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1948904-8. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 20/11/2011 a 18/11/2016.

PROCESSO Nº E-04/213.347/2007 - ARLINDO MAURICIO VIANNA DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id. Funcional nº 1941406-4. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 26/10/2012 a 24/10/2017.

PROCESSO Nº E-04/030/1005/2017 - JOSE MAURICIO FONSECA E NEVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id. Funcional nº 4378010-5. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 19/04/2010 a 17/04/2015.

PROCESSO Nº E-04/030/1006/2017 - CLOVIS ADRIANO FRIGO, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id. Funcional nº 5005996-3. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no

art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 25/06/2012 a 23/06/2017.

PROCESSO Nº E-04/058/76/2017 - KERMA TALARICO VIDAL, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id. Funcional nº 4377033-9. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 23/03/2012 a 21/03/2017.

Id: 2081401

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 15/01/2018

PROCESSO Nº E-04/064.469/2001 - SIDNEY MEDINA, Analista de Controle Interno, ID. Funcional nº 1943814-1 e matrícula nº 816.215-8, AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio com validade a contar de 08/01/2018.

Id: 2081400

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 15/01/2018

PROCESSO Nº E-04/204/55/2017- MAURICIO JOSE MONTAGNA DE FREITAS COUTINHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941012-3 e matrícula nº 0.294.803-2 - CONCEDO o abono de permanência, nos termos art. 40, § 1º, III “a” da CR/88, com efeitos a contar de 07/12/2017.

PROCESSO Nº E-04/053/61/2017- AURENY MARTINS DE CARVALHO, Analista de Controle Interno, Id. Funcional nº 2012194-6 e matrícula nº 0.820.034-7 - CONCEDO o abono de permanência, nos termos art. 2º, I a III da EC nº 41/2003, com efeitos a contar de 03/07/2013.

Id: 2081414

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 103 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA O MANUAL DE DIFERIMENTO, AMPLIAÇÃO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO, SUSPENSÃO E DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA APROVADO PELO DECRETO Nº 27.815/2001.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 27.815, de 24 de janeiro de 2001, e no art. 1º da Resolução SEFCON nº 5.720, de 9 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o item do Manual de Diferimento, Ampliação de Prazo de Recolhimento, Suspensão e de Incentivos e Benefícios de Natureza Tributária, relacionado no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

ALBERTO DA SILVA LOPES
Superintendente de Tributação

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria SUT nº 103/2018.

V

Redação atual:

Veículo autopropulsado - operação de venda realizada por pessoa jurídica que exerça a atividade de locação de veículos.
Decreto nº 27.427/00, Livro XIII, Título II, art. 14.
Redução de Base de Cálculo.
Prazo indeterminado.

Redação que passa a vigor:

Veículo autopropulsado - operação de venda realizada por pessoa jurídica que exerça a atividade de locação de veículos.
Decreto nº 27.427/00, Livro XIII, Título II, arts. 19-B e 19-C.
Crédito Presumido.
Prazo indeterminado.

Id: 2081507

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 12.01.2018

APLICA a pena de demissão ao servidor **TADEU AUGUSTO DE AZEVEDO VASCONCELOS SILVA**, Identidade Funcional nº 50738674, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pelo nova redação da Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/005/3907/2015.

Id: 2081340

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 05.12.2017

PROCESSO Nº E-08/008/3656/2017 - MAURÍCIO PEREIRA LOPES, ID Funcional 31616852, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 00423 (Prefeitura Municipal de Barra do Piraí). TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 03/01/2018, por duplicidade.

DE 11.12.2017

PROCESSO Nº E-03/1000220/2007 - MARIA NATIVIDADE MOURA SOUZA, ID Funcional 35013850, Professor Docente II, vínculo 1 (SE-EDUC) e Professor II, matrícula 100902 (Prefeitura Municipal de Japeri). TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 03/01/2018, por duplicidade.

PROCESSO Nº E-01/4219/2012 - SIMONE DA SILVA SERAFIM, ID Funcional 43635970, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SE-EDUC) e Professor II, matrícula 15792 (Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios). TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 03/01/2018, por duplicidade.

PROCESSO Nº E-03/015/2949/2017 - LINCOLN ROBERTO SALOMÃO PORTUGAL, ID Funcional 32863268, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 1468099 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 03/01/2018, por duplicidade.

PROCESSO Nº E-03/011/937/2014 - TARCISIO MONTEIRO MAYER, ID Funcional 30247751, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Educador Físico do PNPS I - 20 horas, matrícula 10973 (Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian). TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 03/01/2018, por duplicidade.

Id: 2081345

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

*Pauta de julgamento para a Sessão Ordinária do
dia 23 de janeiro de 2018, às 14h30min

Recursos nºs 45.620 e 45.621 - Processos nºs E-04/070.174/2010 e E-04/070.175/2010 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: LOJAS MAGAL DE UTILIDADES LTDA. - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recursos nºs 62.789 e 62.848 - Processos nºs E-04/040/1490/2014 e E-04/040/1494/2014 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: MERCADO TORRE DE JACAREPAGUA LTDA. - Relator: Conselheiro João da Silva de Figueiredo - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 64.900 - Processo nº E-04/043/473/2015 - Recorrente: ML-PA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR

LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recursos nºs 64.981, 64.982, 64.983 e 64.989 - Processos nºs E-04/045/241/2015, E-04/045/240/2015, E-04/045/235/2015 e E-04/045/239/2015 - Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Roberto Lippi Rodrigues - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 65.736 - Processo nº E-04/038/80/2014 - Recorrente: VOTORANTIM SIDERÚRGICA S/A. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 66.899 - Processo nº E-04/037/110/2015 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recursos nºs 60.953 e 60.954 - Processos nºs E-04/024/847/2013 e E-04/024/842/2013 - Recorrente: WORK SHORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araújo Jorge - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 67.572 - Processo nº E-04/037/92/2016 - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

*República por incorreções no original publicada no D.O. de 15/01/2018.

Id: 2081470

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

*Pauta de julgamento para a Sessão Ordinária do
dia 24 de janeiro de 2018, às 14h30min

Recurso nº 61.428 - Processo nº E-04/037/441/2013 - Recorrente: RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 63.570 - Processo nº E-04/222.693/2012 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: NUCLEO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - Relator: Conselheiro Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recursos nºs 66.188 e 66.381 - Processos nºs E-04/114.350/2011 e E-04/114.351/2011 - Recorrente: ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recursos nºs 66.015 e 66.016 - Processos nºs E-04/024/1893/2014 e E-04/024/1892/2014 - Recorrente: ATITUDE RJ ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro João da Silva de Figueiredo - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 63.587 - Processo nº E-04/039/86/2014 - Recorrente: FO-REVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 54.380 - Processo nº E-04/226.440/2011 - Recorrente: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 39.898 - Processo nº E-04/109.531/2000 - Recorrente: DARROW LABORATÓRIOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Roberto Lippi Rodrigues - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

*República por incorreções no original publicada no D.O. de 15/01/2018.

Id: 2081471

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 328
DE 15 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no Processo nº E-01/316.666/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Daniel Candeli, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 5018252-8; Oberdan Pereira Manoel Junior, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 5015043-0 e Carlos Roberto Wittlich Junior, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 5076431-4, para, sob a presidência do primeiro, nos termos da legislação em vigor, constituir Comissão destinada a proceder ao levantamento dos bens patrimoniais do RIOPREVIDÊNCIA, a contar de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Designar o servidor Oberdan Pereira Manoel Junior, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 5015043-0, como eventual substituto da Presidente da Comissão destinada a proceder ao levantamento dos bens patrimoniais do RIOPREVIDÊNCIA, nas faltas ou impedimentos da titular.

Art. 3º - Designar a servidora Luciane Calixto Neves, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 5013915-0, para membro suplente da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e substitui todas as comissões destinadas a proceder ao levantamento dos bens patrimoniais do RIOPREVIDÊNCIA.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018

REGES MOISES DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 329
DE 15 DE JANEIRO DE 2018

CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA PARA
REGULAMENTAR A DISPONIBILIDADE E A
DESTINAÇÃO FINAL DE BENS MÓVEIS
CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, NOS TERMOS
DO DECRETO Nº 43.301/2011.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no Decreto nº 43.301, de 21 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Vistoria para Verificação de Disponibilidade e Destinação de Bens Móveis, integrada pelos a seguir indicados, para cumprimento dos termos e prazos do Decreto nº 43.301, publicado no D.O. de 21 de novembro de 2011.

I - DANIEL CANDELI - Representando a Gerência de Administração Especialista em Previdência Social - ID Funcional nº 5018252-8
Presidente da Comissão

II - LUCIANE CALIXTO NEVES - Representando a Coordenadoria de Compras e Atos Administrativos - Especialista em Previdência Social - ID Funcional nº 5013915-0

III - GUILHERME SARAIVA DE SÁ - Representando a Coordenadoria de Suprimentos, Bens e Serviços Gerais - Especialista em Previdência Social - ID Funcional nº 5015046-4

IV - OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR - Suplente Especialista em Previdência Social - ID Funcional nº 5015043-0

V - CARLOS ROBERTO WITTLICH JUNIOR - Suplente Assistente Previdenciário - ID Funcional nº 5076431-4

VI - RICARDO DE VASCONCELLOS FONSECA - Suplente Assistente Previdenciário - ID Funcional nº 4381940-0

Parágrafo Único - No caso de impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo servidor OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 5015043-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e substitui todas as comis-

sões anteriormente destinadas a proceder à verificação de disponibilidade de bens móveis do RIOPREVIDÊNCIA.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018

REGES MOISES DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Id: 2081494

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 08/01/2018

PROC. Nº E-09/090/377/2017 - HOMOLOGO a Certidão número 74/2017, referente a MARCOS HUMBERTO ALVES MACHADO.

DE 09/01/2018

PROC. Nº E-08/008/6089/2015 - HOMOLOGO a Certidão número 132/2017, referente a MARIA FÁTIMA SILVEIRA DOS SANTOS.

DE 10/01/2018

PROC. Nº E-09/157/1807/2017 - HOMOLOGO a Certidão número 296/2017, referente a MANOEL MARCILIO SANT'ANA.

DE 11/01/2018

PROC. Nº E-03/786/2007 - HOMOLOGO a Certidão número 742/2017, referente a MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PESSANHA SANTOS, tornando sem efeito o despacho de 31/07/2012 que homo-

logou a Certidão de número 88/2012 publicada no D.O. de 07/08/2012.

PROC. Nº E-03/002/3982/2017 - HOMOLOGO a Certidão número 731/2017, referente a CECÍLIA MARIA MARTINS ANTUNES.

DE 12/01/2018

PROC. Nº E-03/002/4216/2016 - HOMOLOGO a Certidão número 468/2017, referente a FRANCISCO LUIZ CARDOSO PINHEIRO.
Id: 2081468

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 15/01/2018

PROC. Nº E-04/408.452/88 - LUIS ALFONSE D'IPPOLITO - Assistente Administrativo, matrícula nº 293.060-0 - **AUTORIZO** a contagem em dobro de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria, de acordo com o disposto no art. 80, inciso VII, do Decreto nº 2479/79, correspondente aos períodos de 30/09/84 a 28/09/89, publicado no D.O. de 09/11/89 e de 29/09/89 a 27/09/94, publicado no D.O. de 08/11/94; totalizando 360 dias de efetivo exercício.

DE 16/01/2018

PROC. Nº E-01/900.400/01 - JACQUELINE FERNANDES CASCÃO - Assistente Administrativo, matrícula nº 293.029-5 - **AUTORIZO** a contagem em dobro de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria, de acordo com o disposto no art. 80, inciso VII, do Decreto nº 2479/79, correspondente aos períodos de 15/02/91 a 13/02/96, publicado no D.O. de 22/03/01; totalizando 180 dias de efetivo exercício.
Id: 2081500

ESCOLA
ITINERANTE
O TCE-RJ LEVANDO
CAPACITAÇÃO
AOS MUNICÍPIOS
JURISDICIONADOS

ACESSE O SITE
DA ESCOLA
DE CONTAS
E GESTÃO E
VEJA NOSSA
PROGRAMAÇÃO

www.ecg.tce.rj.gov.br

